



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
CNPJ: 04.221.258/0001-79

EDITAL DE DISPENSA/COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 005/2024– LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

O **Município de Taguatinga**, Através da Equipe Municipal de Contratações, nomeada através da Portaria 08/2025, leva ao conhecimento dos interessados com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 e Portaria nº 010/2025, que realizará Cotação de Preços, com vistas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (TIPO GASOLINA COMUM), DE FORMA PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA - TO**, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência do Edital).

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de prestação de serviços, conforme condições observadas a seguir:

1.0.CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1.Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**;

2.0.RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1.As propostas serão recebidas até às 13:00HS do dia 17/01/2025.

3.0. ABERTURA DAS PROPOSTAS:

3.1.A Comissão Permanente de Contratação deverá analisar e apresentar o resultado em até 2(dois) dias úteis após o recebimento das propostas.

4.0.OBJETO

4.1.A presente cotação de preços, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (TIPO GASOLINA COMUM), DE FORMA PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA - TO**, conforme especificações técnicas, constantes no Anexo I (Termo do Referência do Edital).

5.0 FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A “PROPOSTA DE PREÇOS” deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização da Cotação, em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
CNPJ: 04.221.258/0001-79

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA TO
DISPENSA/COTAÇÃO Nº 005/2024
RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

5.2. O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços ou enviar a proposta por e-mail: camara@cmtaguatinga.to.gov.br até o dia **17/01/2025 às 13:00HS** no setor de licitações situado na AVENIDA JOSÉ DIRCEU DE ALMEIDA, Nº 01, CENTRO DE TAGUATINGA-TO - Taguatinga - TO

5.2. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente edital e observará o seguinte:

- a) **Prazo de entrega do serviços/produtos:** conforme edital e seus anexos;
- b) **Condições de Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias após atestada a nota fiscal;
- d) **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

6.0. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1. Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, a Comissão Permanente de Contratação convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e declarações, no prazo de até 24(horas) podendo, inclusive encaminhar a documentação através do e-mail câmara@cmtagutinga.to.

6.1.2. A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação ou aviso de cotação da Equipe de Contratação, ao Município de Taguatinga, setor de licitações e contratos, AVENIDA JOSÉ DIRCEU DE ALMEIDA, Nº 01, CENTRO DE TAGUATINGA-TO - Taguatinga - TO

6.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA:

6.2.1. Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal Nº 14.133/2021, "A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."

Ante ao exposto a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
CNPJ: 04.221.258/0001-79

consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.3 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA(ART. 68 DA LEI 14.133/2021):

- a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A regularidade perante a Fazenda federal;
- c) A regularidade perante a Fazenda estadual;
- d) A regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.4 – DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES(ART. 68 DA LEI 14.133/2021):

- a) Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- b) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte(quando for o caso).

7.0.DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

7.1.Aplicam-se ao presente procedimento as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.0. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1.As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes:

UNIDADE GESTORA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DESPESA	FONTE	FICHA
Câmara	1.1.1.31.101.2.001	33.90.30	1.500.0000.000000	11



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
CNPJ: 04.221.258/0001-79

Municipal de Taguatinga				
----------------------------	--	--	--	--

9.0. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

9.1. As consultas poderão ser formalizadas, através do E-mail: camara@cmtaguatinga.to.gov.br Telefone (63) 3654-1222, localizada na AVENIDA JOSÉ DIRCEU DE ALMEIDA, Nº 01, CENTRO DE TAGUATINGA-TO - Taguatinga - TO - Presidente da Comissão Permanente de Contratação, nomeado pela Portaria 008/2025.

10.0.DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRONICO OFICIAL OU PLACAR DA CÂMARA MUNICIPAL

10.1. Nos termos da Portaria nº 010/2025, a publicação dos avisos prévios de dispensa de licitação somente serão obrigatórias em contratações de serviços de engenharia, não sendo obrigatórias nas contratações diretas de bens e serviços para fornecimento imediato em razão da manutenção da celeridade e eficiência das contratações diretas.

10.2. Conforme prevê no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Taguatinga/TO. 14/01/2025.

LUCAS ALVES NASCIMENTO
Agente Municipal de Contratações



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
CNPJ: 04.221.258/0001-79

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (TIPO GASOLINA COMUM), DE FORMA PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA - TO, CONFORME ABAIXO:

2 – DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	7000	LTS	GASOLINA COMUM		

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de empresa para fornecimento de combustível, deve-se à necessidade de abastecimento do veículo, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto do veículo pertencente a esta Câmara.

4 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, no sistema registro de preço, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1- A entrega será feita de forma parcelada, por meio de Autorização do Departamento Responsável e o abastecimento feito direto na Bomba do Posto Vencedor do certame no município de Taguatinga - TO.

5.2 - Providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos fornecimentos emitido pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

5.3 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, má qualidade, defeitos ou incorreções, no Termos da Lei 14.133/2021.

6 – DO PAGAMENTO:



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
CNPJ: 04.221.258/0001-79

6.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias após a emissão da NFE.

6.2 A empresa vencedora deverá remeter mensalmente as NFE's a Câmara Municipal, emitindo uma NFE para cada item vencido.

6.3 A Câmara Municipal atestará o recebimento da NFE, após a conferência dos abastecimentos realizados, por meio dos cupons fiscais emitidos pela empresa em cada abastecimento.

6.4 – O reajuste dos preços dos combustíveis praticados pela empresa em seu estabelecimento, deverá obedecer a mesma variação praticada pela licitante aos seus usuários ou consumidores em geral, com base nos índices aplicados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

6.5 – Deverão ser alterados os preços da bomba, tanto para maior como para menor, na mesma data, nos mesmos percentuais em que for praticado pela distribuidora ou refinaria de combustível para com a empresa vencedora deste certame e de acordo com aumento ou diminuição de valor liberado pelo Governo Federal.

6.6. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela empresa, em todos os locais e resolução de todas as pendências, se houver (faltas, quebras, avarias, extravio, etc.).

6.7. A Câmara Municipal, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos, devendo o fornecedor destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, a título de “retenção” para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas em lei.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

7.2. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

7.3. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

7.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

7.6. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

7.7. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 145 da Lei 14.133/21;

7.8. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos/ou serviços prestados, bem como, efetuar a substituição, e totalmente



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
CNPJ: 04.221.258/0001-79

às suas despesas de qualquer produto/serviço fora das especificações constantes da proposta apresentada;

7.9. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento/prestação dos serviços(quando for o caso), respondendo pelos mesmos nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21 com suas alterações;

7.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

7.11. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

7.12. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

7.13. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

7.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

7.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

7.16. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

7.17. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época Durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

8-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

8.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

8.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

8.4. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

8.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

8.6. Acompanhar o fornecimento/prestação dos serviços, podendo intervir Durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do serviço; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, no não atendimento as especificações deste termo.

9 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
CNPJ: 04.221.258/0001-79

9.1 O presente contrato **terá sua vigência até 31/12/2025**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

10 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento das propostas será de menor preço por item

12 – DAS DESPESAS

12.1. As despesas manutenção geral dos serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA;

12.2. Demais despesas como motorista e etc, por conta da CONTRATADA.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas oriundas da execução do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários específicos, consignados no orçamento da CÂMARA Municipal de Taguatinga/TO, na dotação orçamentária relacionada abaixo:

UNIDADE GESTORA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DESPESA	FONTE	FICHA
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA	1.1.1.31.101.2.001	3.3.90.30	1.500.0000.00000	11

Taguatinga/TO.14/01/2025

LUCAS ALVES NASCIMENTO
Agente Municipal de Contratações



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
CNPJ: 04.221.258/0001-79

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE	
EMPRESA	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
CIDADE	
CPF/CNPJ	
DATA DE EXPEDIÇÃO	

Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à Cotação para a Dispensa de Licitação N° 005/2024 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal Ne 14.133/2021, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para Prestação de serviços, conforme preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	GASOLINA COMUM	7000	LTS		

Valor Global R\$: XXXX (XXXXXXX)

Prazo para entrega das mercadorias/serviços: conforme edital.

Condições de pagamento: até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

Validade dos preços: até 60 dias.

Local e data

Assinatura

A PROPOSTA REMETIDOS POR MEIO ELETRÔNICO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS EM ORIGINAL OU POR CÓPIA, NO PRAZO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA SOLICITAÇÃO OU AVISO DE COTAÇÃO, AO MUNICÍPIO DE TAGUATINGA, SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, LOCALIZADA NA AVENIDA JOSÉ DIRCEU DE ALMEIDA, Nº 01, CENTRO DE TAGUATINGA-TO - Taguatinga - TO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
CNPJ: 04.221.258/0001-79

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À CÂMARA Municipal de Taguatinga-TO
A/C Equipe de Contratação da CÂMARA Municipal
Referência: Dispensa de Licitação N° 005/2024

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° 005/2024e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesesseis anos.

Atenciosamente,

Local e data

Assinatura

ESTE DOCUMENTO SERÁ ENVIADO A EQUIPE DE CONTRATAÇÃO, CASO O PROPONENTE SEJA CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, APÓS A DIVULGAÇÃO, A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO CONVOCARÁ O PROPONENTE PARA COMPROVAR A REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, TÉCNICA, E DECLARAÇÕES, NO PRAZO DE ATÉ 24(HORAS) PODENDO, INCLUSIVE ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ATRAVÉS DO E-MAIL CAMARA@CMTAGUATINGA.TO.GOV.BR .



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
CNPJ: 04.221.258/0001-79

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À CÂMARA Municipal de Taguatinga-TO
A/C Equipe de Contratação da CÂMARA Municipal
Referência: Dispensa de Licitação N° 005/2024

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a)., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- () Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Local e data

Assinatura

ESTE DOCUMENTO SERÁ ENVIADO A EQUIPE DE CONTRATAÇÃO, CASO O PROPONENTE SE EQUANDRE COMO (ME-EPP) E SEJA CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, APÓS A DIVULGAÇÃO, A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO CONVOCARÁ O PROPONENTE PARA COMPROVAR A REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, TÉCNICA, E DECLARAÇÕES, NO PRAZO DE ATÉ 24(HORAS) PODENDO, INCLUSIVE ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ATRAVÉS DO E-MAIL CAMARA@CMTAGUATINGA.TO.GOV.BR



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
CNPJ: 04.221.258/0001-79

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025
ORIGINADO DA LICITAÇÃO:
DISPENSA Nº 005/2024
PROCESSO Nº 005/2024

TERMO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA, Estado do Tocantins, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 04.221.258/0001-79, sediada na Avenida José Dirceu de Almeida, nº 01, Centro de Taguatinga-TO, Cep 77.320-000, neste ato representado pelo Sr. **ESMAÉLIO PEREIRA DA SILVA**, presidente da Câmara Municipal, solteiro,, Agente Político, inscrito sob CPF nº: 691.631.891-00, residente e domiciliado na Rua D. Pedro II, S/Nº - Centro - CEP 77.320-000 - Taguatinga - TO.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente por xxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliada (o) na xx, conforme o Processo de **DISPENSA Nº 005/2024**, e de conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, têm justos e contratados mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas o que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1-O Objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (TIPO GASOLINA COMUM), DE FORMA PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA - TO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1-A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços, o valor Global de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**, sendo o pagamento será realizado após a assinatura do contrato, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	GASOLINA COMUM	7	LTS		



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
CNPJ: 04.221.258/0001-79

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1.O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

4.1 Os serviços serão prestados de acordo o Termo de Referência, constante no processo nº 005/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do presente contrato terá vigência até 31/12/2025, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1-As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação serão alocadas pelas dotações próprias do orçamento do Município de Taguatinga-TO, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DESPESA	FONTE	FICHA
Câmara municipal de Taguatinga	1.1.1.31.101.2.001	33.90.30	1.500.0000.000000	11

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
CNPJ: 04.221.258/0001-79

8.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

8.2. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

8.3. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

8.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

8.6. Manter-se Durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

8.7. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 145 da Lei 14.133/21;

8.8. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos/ou serviços prestados, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto/serviço fora das especificações constantes da proposta apresentada;

8.9. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento/prestação dos serviços(quando for o caso), respondendo pelos mesmos nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21 com suas alterações;

8.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8.11. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

8.12. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

8.13. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

8.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

8.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

8.16. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

8.17. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época Durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
CNPJ: 04.221.258/0001-79

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- 9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 9.4. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- 9.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- 9.6. Acompanhar o fornecimento/prestação dos serviços, podendo intervir Durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do serviço; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, no não atendimento as especificações deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS:

- 10.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades prevista no artigo 146 da Lei 14.133/2021.
- 10.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes penalidades:
 - 10.2.1- advertência por escrito;
 - 10.2.2 – em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;
 - 10.2.3 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.146 da Lei n.º 14.133/2021;
 - 10.2.4 – Extinção do Contrato.
 - 10.2.5-Fica estipulado o pagamento da multa de 10% sobre o valor Global do presente contrato pagos a CONTRATADA, em caso da não realização da prestação dos serviços por parte da CONTRATANTE, decorrer de caso ordem judicial, estado de calamidade pública, luto oficial decretado por autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ATO DE DISPENSA

- 11.1- O presente contrato foi antecedido de processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024-PROCESSO Nº 005/2024**, o qual foi devidamente homologado/ratificado pelo(a) Sr(a). Presidente em **XX/XX/2025**, estando atendidos os requisitos legais e à comunicação interna da Secretaria requisitante, nos termos do Art. 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
CNPJ: 04.221.258/0001-79

12.1- A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : DA RESCISÃO

13.1- A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais;

13.2- Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo Art. 137 da Lei Federal 14.133/21;

13.3- A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-O presente instrumento regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº. 14.133/21.

14.2-O Contratado responde, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais; bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte ou terceiros, mão de obra, materiais a serem empregados, frete, alimentação e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

14.3-A Contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica dos serviços, devendo refazer as suas expensas, os serviços que se apresentarem de má qualidade ou não tenham obedecido as boas técnicas de execução Durante a validade da garantia ofertada.

14.4-A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento, ou em desacordo com as normas técnicas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

16.1-Fica eleito, o Foro da Comarca de Taguatinga/TO, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Taguatinga TO. ____ de _____ de 2025.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
CNPJ: 04.221.258/0001-79

CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO
ESMAÉLIO PEREIRA DA SILVA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXWWWXXXXXXXXXXXXX

Nome do Responsável
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ 2 _____

CPF Nº _____ CPF Nº _____